PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº 3307/23

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em R$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.793, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : William Vinicius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA Nº 3 3 07 / 2 3

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.".

O reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Sarandi, deve seguir os preceitos estabelecidos na legislação vigente conforme o disposto no §1º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ •
FLS. 03

Digitado pelo servidor : William Vinicius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito